ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290

LEI Nº 1122, DE 19 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre festa natalina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a promover a "Festa do Natal", objetivando a união e confraternização dos dois poderes — Legislativo e Executivo — em comemoração da grande data da cristandade, reunindo os seus representantes e todos os seus servidores, podendo dispender, para tal fim, até a importância de Cr$ 15.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata esta Lei, mediante Decreto poderá o Prefeito Municipal abrir um crédito especial de Cr$ 15.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de outubro de 1977.

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.